



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.251, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.416,28”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$140.416,28 (cento e quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0013.1.004	
366	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02	140.416,28
<b>Total.....</b>	<b>140.416,28</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão por conta de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0013.1.004	
365	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	40.416,28
15.451.0013.2.044	
373	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	100.000,00
<b>Total.....</b>	<b>140.416,28</b>

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de novembro de 2018.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal